

CONDIÇÕES ESPECIAIS DO SEGURO AGRÍCOLA SEM COBERTURA DO FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL (FESR) PARA A CULTURA DO TOMATE INDUSTRIAL

1. APLICAÇÃO

A presente Condição Especial complementa as Condições Gerais da apólice de seguro agrícola de frutas e hortaliças e se aplica ao seguro de lavouras de tomate indústria/rasteiro.

Para fins de seguro, considera-se Tomate Indústria as de variedade rasteira que não necessita de tutoramento ou de variedade semi-envarado e cuja produção se destina única e exclusivamente para Indústria.

2. COBERTURA

2.1 Para a perda de população de plantas e perda de área foliar

O início de cobertura coincidirá com a emergência de no mínimo 60% (sessenta por cento) das plantas ou 7 (sete) dias após o transplante. Em ambos, a cobertura se estenderá até o final do Estádio 4- Plena Floração (descritas no subitem 3.2.2), este estágio se apresenta de 5 (cinco) a 7 (sete) semanas após o transplante.

2.1.1 Para a cobertura de excesso de chuva só teremos cobertura para a perda de população de plantas.

2.2 Para perda dos frutos

O início da cobertura ocorrerá quando a cultura atingir o Estádio 5 - Floração - Bola de neve e se estenderá até a colheita dos frutos.

3. APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

Após o aviso da ocorrência do evento na propriedade segurada, a Seguradora enviará um perito para realizar a vistoria para verificação do percentual de plantas perdidas na lavoura.

3.1 Para a perda de população de plantas

3.1.1 Para obtenção da perda percentual da produção nos primeiros estádios fenológicos (até estágio 4) da cultura em função da perda percentual da população, será aplicada a fórmula:

$$\% \text{ de Perda de Produção} = 0,1 \times \% \text{ de Perda da População} \times \sqrt{\% \text{ de Perda da População}}$$

3.1.2 Nos estádios fenológicos descritos acima, não serão avaliados os danos causados aos frutos.

3.1.2.1 Para os demais estádios fenológicos, a perda percentual constatada será igual ao percentual de perda de produção.

3.2 Para a perda de área foliar

3.2.1 Só serão avaliados os danos à área foliar decorrentes da queda de granizo.

3.2.2 Depois de constatado pelo perito o percentual de desfolha da planta, o mesmo deverá ser convertido para perda de produção, multiplicando o percentual de perda foliar pelo fator de correção segundo o estágio fenológico, descrito na tabela a seguir:

TIPO DE IMPLANTAÇÃO DA CULTURA	ESTÁDIO FENOLÓGICO	FATOR DE CORREÇÃO
TOMATE TRANSPLANTADO	1	0,29
	2	0,30
	3	0,48
	4	0,63
SEMEADURA DIRETA	1	0,03
	2	0,20
	3	0,30
	4	0,50

3.2.3 Considerar:

ESTÁDIO	CARACTERÍSTICAS
1 - Estabelecimento da planta	Hastes secundárias com menos de 5 cm (cinco centímetros) de comprimento. Passadas uma a duas semanas do transplante.
2 - Vegetativo antecipado	Haste primária possui 15 cm (quinze centímetros) de crescimento novo. Primeiro rácimo em formação e com início do segundo. As hastes secundárias medem 10 cm (dez centímetros) de comprimento. Botões visíveis. Passadas duas a três semanas do transplante. Para semeadura direta as plantas possuem 14 a 30 cm de altura e observa-se os primeiros capulhos florais, porém não se encontram ainda flores abertas.
3 - Vegetativo tardio	Haste primária medindo de 30 (trinta) a 48 cm (quarenta e oito centímetros) de comprimento. Presença de 2 a 4 rácimos de flores. O primeiro rácimo de frutos mede cerca de 1/4 do tamanho final. Passadas quatro a cinco semanas do transplante.
4 - Plena floração	Frutos visíveis no primeiro e segundo rácimo da haste principal. O primeiro rácimo de frutos deve ter 3/4 de seu tamanho final, e o segundo mede mais da 1/2 de seu tamanho final. O terceiro e quarto rácimo em floração plena, porém as flores terminais ainda não se abriram. Este período se apresenta de cinco a sete semanas depois do transplante porém não mais de oito.
5 - Floração - Bola de neve	Plantas em plena floração. As flores anteriores têm frutos e as últimas estão abscissa. No primeiro ramo os frutos alcançaram seu tamanho final, o segundo rácimo alcançou 1/2 ou 3/4 de seu tamanho final. Outros frutos possuem o diâmetro de uma ervilha. Isto ocorre entre sete e oito semanas do transplante.
6 - Início da Pós-floração e máximo desenvolvimento do fruto	Pouco depois do estágio 5 (cinco), os frutos se desenvolvem rapidamente. Isto usualmente encerra em três semanas e normalmente se sobrepõe com o estágio 7 (sete).
7 - Crescimento dos frutos e início da maturação	O peso dos frutos provoca arqueamento das hastes, provocando maior exposição de hastes e frutos.
8 - Maturação dos frutos	Os frutos estão prontos para a colheita. Os frutos que correspondem ao primeiro rácimo estão completamente maduros. Provavelmente esse período é reduzido quando se utiliza hormônios para acelerar a maturação.

3.3 Para a depreciação dos frutos

3.3.1 Avaliação considerando danos de granizo

A tabela abaixo será adotada para o cálculo da desvalorização ou perda dos frutos afetados:

CLASSIFICAÇÃO SEM CONSIDERAR GRANIZO	CLASSIFICAÇÃO CONSIDERANDO GRANIZO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO
Extra / Cat I	Extra/Cat I	0
	Cat II	40
	Cat III	65
	Descarte	100
Cat II	Cat II	0
	Cat III	30
	Descarte	60
Cat III	Cat III	0
	Descarte	40
Descarte	Descarte	0

3.3.1.1 Análise sem considerar danos por granizo:

a) Extra/Cat I: São frutos de aparência saudável, sem danos causados por pragas, doenças, desordens fisiológicas, frio e sol. São tolerados pequenos defeitos superficiais, desde que não ultrapassem 40% (quarenta por cento) da superfície do fruto ou defeitos graves que não ultrapassem 20% (vinte por cento) da superfície.

b) Cat II: São tolerados defeitos leves que não ultrapassem 40% (quarenta por cento) da superfície do fruto ou defeitos graves que não ultrapassem 30% (trinta por cento) da superfície.

c) Cat III São tolerados defeitos graves que não ultrapassem 40% (quarenta por cento) da superfície.

d) Descarte: Frutos com aparência que inviabilize sua comercialização, contendo defeitos graves que atinjam mais de 40% (quarenta por cento) da superfície do fruto.

3.3.1.2 Considerar:

a) Defeitos leves:

· Fruto queimado, murcho, amassado, descolorido, coração preto, com rachadura superficial e fruto com pedúnculo.

b) Defeitos Graves:

· Fruto verde, bichado ou brocado, mofado, rachado, desintegrado, pequeno e fruto com fundo preto.

3.3.1.3 Análise considerando os danos causados pelo granizo:

a) Cat I: Frutos inteiros e sadios, sem nenhuma lesão causada por granizo;

b) Cat II: Frutos com até 5 (cinco) lesões de até 3 mm (três milímetros) de diâmetro cada uma, sem que nenhuma delas tenha rompido a epiderme do fruto e/ou até 3 (três) lesões superior a 5 mm (cinco milímetros) de diâmetro com depressão profunda que não tenha rompido a epiderme;

c) Cat III: Frutos com mais de 5 (três) lesões de 3 (três) a 5 mm (cinco milímetros) de diâmetro cada uma e/ou mais de 3 (três) lesões superior a 5 mm (cinco milímetros) de diâmetro com depressão profunda que não tenha rompido a epiderme ou fruto com apenas uma lesão de 3 mm (três milímetros) que tenha rompido a epiderme;

d) Descarte: Frutos com mais de uma lesão de diâmetro superior a 3 mm (três milímetros) que tenham rompido a epiderme.

3.3.1.4 Serão consideradas as perdas percentuais apenas dos frutos expostos ao granizo no momento de sua ocorrência, desconsiderando aqueles já colhidos ou ainda não formados.

3.3.1.5 Novas ocorrências de granizo na propriedade segurada representarão perdas percentuais apenas para a capacidade produtiva restante.

3.3.1.6 Caso a cultura não apresente condições de avaliação de perdas na primeira vistoria realizada, a Seguradora poderá agendar uma segunda vistoria, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a primeira.

3.4 Avaliação considerando o excesso de chuva durante a colheita

3.4.1 Será garantido pela presente apólice, o valor da diferença registrada entre a Produtividade Garantida e a Produtividade Obtida, baseando-se na perda de produtividade da cultura segurada, enquanto se encontrar não colhida, em função da ocorrência de risco climático coberto e previsto na Cláusula Riscos Cobertos.

3.4.2 O percentual de danos será encontrado através da seguinte fórmula:

$$PD = 1 - \frac{(\text{Produtividade Garantida} - \text{Produtividade Obtida})}{\text{Produtividade Garantida}}$$

3.4.3 Se a produtividade colhida da área segurada for superior à produtividade garantida, o segurado não terá direito à indenização.

3.4.4 Tanto para perdas parciais quanto para a total, será aplicado a Participação obrigatória do segurado, conforme Cláusula Participação Obrigatória do Segurado descrita nessas condições.

3.4.5 Na hipótese do número real de plantas verificado no momento da vistoria ser inferior ao declarado no momento da contratação do Seguro e constante da Apólice, será aplicado o rateio conforme demonstra a fórmula a seguir:

$$\text{Indenização (R\$)} = \text{VALOR INDENIZÁVEL (R\$)} \times \left[\frac{\text{NRO de plantas Seguradas} - \text{NRO de plantas colhida}}{\text{NRO de plantas Seguradas}} \right]$$

3.4.6 As tabelas abaixo serão adotadas para constatação dos sinais decorrentes do excesso de chuva:

a) Frutos

DANO	COMO AVALIAR
Rachadura de crescimento	Rachaduras, tanto do tipo radial como as concêntricas, estão associadas à desbalanço hídrico. Assimilam-se a cicatrizes ou danos mecânicos. Comprometem a aparência do fruto e proporcionam portas de entrada para patógenos.
Rachaduras cuticulares – Manchas-de-chuva e Ombro negro	Rachaduras cuticulares ocorrem sob diferentes formas. Em frutos verdes ou no estágio anterior à maturação, podem surgir, cicatrizes numerosas e pequenas, de forma concêntrica, ao redor do ponto de inserção peduncular. À medida que os frutos amadurecem as rachaduras coalescem, formando manchas escuras, e dão origem a outra anomalia, denominada de ombro-negro. Em frutos maduros pode ocorrer o rompimento da película em pequenas rachaduras.
Frutos ocos	Distúrbio caracterizado pela presença de frutos com lóculos vazio, com pouca ou nenhuma semente, de fácil visualização quando esse são cortados transversalmente. A ausência de sementes e da mucilagem que as envolve torna os frutos leves e de conformação quinada.

DANO	COMO AVALIAR
Frutos amarelos ou manchados	Inibição da síntese de licopeno, pigmento responsável pela coloração avermelhada. A síntese de carotenoides confere aos frutos a cor amarelo alaranjada.

b) Plantas

DANO	COMO AVALIAR
Murcha-d'água ou Murcha-por-asfixia	Ocorre sempre em altas temperaturas e em solos encharcados por excesso de chuva. Nessa situação, as raízes não respiram e perdem a função de absorção e translocamento da água para a parte superior da planta. Se essa condição permanecer por vários dias, pode ocorrer amarelecimento das folhas mais velhas, colapso do caule e morte do topo da planta.
Enterramento	Acumulo de solo sobre a planta em decorrência do excesso de chuva. O acumulo pode afetar a área de fotossíntese e prejudicar o desenvolvimento da planta.
Arrasto ou arranquio	Perda da capacidade de sustentação do sistema radicular, acometendo o desprendimento da planta do seu local inicial de semeadura ou transplante em campo.

3.4.7 O prazo para a limpeza e o manejo da área sinistrada, caso se façam necessários, poderão ser realizados entre o aviso de sinistro e a vistoria, com intuito de evitar a entrada de patógenos e desde que não prejudiquem a avaliação, pela Seguradora, dos danos causados pelo evento.

4. Limite Máximo de Indenização (LMI) por etapa de cultivo

4.1 O Limite Máximo de Indenização da Apólice será determinado de acordo com o ciclo de cultivo, estabelecendo a seguinte escala de indenização:

DIAS A PARTIR DO FIM DO TRANSPLANTE/ EMERGÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Até 30 dias	Até 55% do LMI
De 30 a 60 dias	Até 75% do LMI
Mais de 60 dias	Até 100% do LMI

4.2 Quando o perito constatar que a intensidade dos prejuízos causados pelos Riscos Cobertos especificamente constantes na apólice, ocasionar mortes em mais de 60% (sessenta por cento) das plantas da quadra, será considerada a perda total da lavoura segurada, não mais justificando sua exploração econômica, tornando-se obrigatória a sua eliminação.

4.3 Menos de 60% (sessenta por cento) de mortes de plantas nas quadras, será considerada perda parcial, com o prosseguimento nos tratamentos culturais e avaliações de perdas de acordo com as condições do seguro.

4.4 Nos sinistros cobertos, ocorridos durante a colheita, o percentual de produção já colhido será descontado para fins de indenização.

5. Cálculo da Indenização

5.1 A verificação das perdas será feita através de amostragem dentro de cada uma das quadras seguradas. Para cada amostra, será aplicada a metodologia de cálculo que segue abaixo.

5.1.1 Avaliação considerando danos de granizo

5.1.2 Cálculo percentual de perda de produção em função da perda do número de plantas:

$$B = 0,1 \times A \times \text{raiz quadrada de } A$$

Considerar:

A = Percentual de Perda de Plantas em Função de Granizo

B = Ajuste de Perda de Produção em Função da Redução do Nº de Plantas

5.1.3 Cálculo percentual de depreciação dos frutos:

$$C = 100 - B$$

$$F = (C \times D \times E) / 10.000$$

Considerar:

C = Capacidade Produtiva Restante I

D = Percentual de Frutos Expostos nas Plantas na Ocasião do Sinistro

E = Depreciação percentual qualitativa dos Frutos Amostrados

F = Depreciação qualitativa média da Amostra

5.1.4 Cálculo percentual de perda de área foliar:

$$G = 100 - F - B$$

$$J = H \times I$$

$$K = (J \times G) / 100$$

Considerar:

G = Capacidade Produtiva Restante II

H = Percentual de Perda de Área Foliar

I = Fator de ajuste da perda de área foliar segundo o estágio de desenvolvimento da planta

J = Percentual de Perda de área foliar ajustado

K = Percentual de perda de produção em função da perda de área foliar

5.1.5 Cálculo percentual de perda de produção total:

$$L = B + F + K$$

$$\text{Indenização (R\$)} = L \times \text{LMI} - \text{POS}$$

Considerar:

L = Percentual de Perda de Produção total da amostra em função dos danos causados pelo granizo

LMI = Limite Máximo de Indenização da quadra/talhão/gleba

POS = Participação Obrigatória do Segurado.

5.2 Avaliação considerando excesso de chuva

5.2.1 Cálculo percentual de perda de produção em função da perda do número de plantas:

$$B = 0,1 \times A \times \text{raiz quadrada de } A$$

Considerar:

A = Percentual de Perda de Plantas em Função de excesso de chuva

B = Ajuste de Perda de Produção em Função da Redução do Nº de Plantas

5.2.2 Percentual de danos por excesso de chuva durante a colheita

$$PD = 1 - (\text{Produtividade Garantida} - \text{Produtividade Obtida} / \text{Produtividade Garantida})$$

Considerar:

PD = Percentual de danos da cultura segurada (%);

5.2.3 Perda de produção Total

$$L = B + PD$$

$$\text{Indenização (R\$)} = L \times \text{LMI} - \text{POS}$$

Considerar:

L = Percentual de Perda de Produção total da amostra em função dos danos causados pelo granizo

POS = Participação Obrigatória do Segurado.

5.3 No caso de sinistro decorrente da cobertura de excesso de chuva, o seguro com todas as suas coberturas será cancelado após o pagamento da indenização referente a esta cobertura.

5.4 No caso de sinistro para o excesso de chuva, haverá pagamento de uma única indenização para a cultura segurada, não havendo a possibilidade de pagamento de outra indenização nessa área mesmo em decorrência de outros eventos cobertos.

6. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais do Seguro Agrícola, que não tenham sido alterados ou revogados por estas Condições Especiais.